



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 38/2021  
PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA  
A FROTA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal Marilda Borges Corbelini, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: LR REUTER AUTOPEÇAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.187.916/0001-77, localizada na Rua Thomaz Gonzaga, nº 1.470, CEP 96880-000, Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

II - De acordo com o Processo de Licitação Edital Pregão Presencial Registro de Preços de nº 29/2021;

III - Nos preceitos de direito público; e

IV - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor do Setor de Frotas, o qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

2.1. - Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor unitário
1	01,00	pç	Elemento diesel nº K9002044	RS 270,00
3	02,00	pç	Elemento filtro piloto nº 24711154	RS 237,00
6	01,00	pç	Filtro combustível nº WK1060	RS 96,00
7	01,00	pç	Filtro da cabine nº P606090	RS 276,00
9	03,00	pç	Filtro de ar externo nº 47400040	RS 246,00
11	07,00	pç	Filtro de ar primário 6I 0273	RS 298,00
12	02,00	pç	Filtro de ar primário 6I 2499	RS 220,00
14	04,00	pç	Filtro de ar primário AP9836	RS 148,00
16	07,00	pç	Filtro de ar primário nº 2190001057	RS 108,00
18	08,00	pç	Filtro de ar primário nº 219000394	RS 44,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

20	04,00	pç	Filtro de ar primário nº 245-6375	R\$ 299,00
21	02,00	pç	Filtro de ar primário P119363	R\$ 199,00
24	02,00	pç	Filtro de ar secundário 6I 2500	R\$ 118,00
25	02,00	pç	Filtro de ar secundário AS820	R\$ 49,00
28	04,00	pç	Filtro de ar secundário nº 245-6376	R\$ 104,00
29	02,00	pç	Filtro de ar secundário P119410	R\$ 134,00
30	02,00	pç	Filtro de ar secundário PA 7206	R\$ 64,00
32	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com Chevrolet/S10 2.8D 2003.	R\$ 48,50
33	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Chevrolet/Blazer DLX 1998.	R\$ 48,50
39	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Doblô ELX 1.8 2006.	R\$ 59,00
40	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Doblô ELX 1.8 2008.	R\$ 59,00
43	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Strada Fire Flex 2011.	R\$ 37,00
44	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Uno Way 1.0 2013.	R\$ 37,00
45	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Strada Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 37,00
46	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Fiorino Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 37,00
47	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Fiat/Palio Fire Economy 2009.	R\$ 26,00
49	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Mercedes Benz/Atron 2729 2014.	R\$ 128,00
52	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Renault/Clio Flex 1.6 16 v 2005.	R\$ 59,00
53	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Renault/Kangoo Furgão 2014.	R\$ 79,00
55	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Volkswagen/Gol Power 1.6 2006	R\$ 39,00
57	01,00	pç	Filtro de ar, compatível com veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex 2007.	R\$ 26,00
58	01,00	pç	Filtro de carter LB 675	R\$ 39,00
61	01,00	pç	Filtro de combustível PEC 3023	R\$ 61,00
63	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Chevrolet/Blazer DLX 1998.	R\$ 48,00

AB 2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

64	02,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Chevrolet/Celta 1.0 LS 2012	R\$ 23,50
67	02,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2014.	R\$ 24,00
68	21,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2015.	R\$ 24,00
69	06,00	pç	Elemento filtro seguimento combustível n° 32/925994	R\$ 24,00
70	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Doblô ELX 1.8 2006.	R\$ 24,00
71	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Doblô ELX 1.8 2008.	R\$ 24,00
74	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Strada Fire Flex 2011.	R\$ 24,00
75	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Uno Way 1.0 2013	R\$ 24,00
76	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Strada Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 24,00
77	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Fiorino Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 24,00
78	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Fiat/Palio Fire Economy 2009.	R\$ 24,00
81	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Mercedes Benz/Atron 2729 2014.	R\$ 110,00
84	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Renault/Kangoo Furgão 2014.	R\$ 40,00
86	01,00	pç	Filtro de combustível, compatível com veículo Volkswagen/Gol Power 1.6 2006	R\$ 27,00
89	20,00	pç	Filtro de óleo H210W01	R\$ 88,00
91	01,00	pç	Filtro de óleo PSL 655	R\$ 60,00
93	01,00	pç	Filtro de óleo W950/7	R\$ 42,00
94	01,00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Chevrolet/Blazer DLX 1998.	R\$ 39,00
95	03,00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Chevrolet/Celta 1.0 LS 2012	R\$ 22,00
98	31,00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2014.	R\$ 22,00
99	01,00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2015.	R\$ 22,00
100	06,00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2017.	R\$ 22,00
105	01,00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Fiat/Strada Fire Flex 2011.	R\$ 23,00

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

106	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Fiat/Uno Way 1.0 2013	R\$ 23,00
107	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Fiat/Strada Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 23,00
108	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Fiat/Fiorino Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 23,00
109	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Fiat/Palio Fire Economy 2009.	R\$ 23,00
110	03.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Ford/ Ranger 2012.	R\$ 51,00
114	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Renault/ Clio Flex 1.6 16 v 2005.	R\$ 29,00
115	04.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Renault/Kangoo Furgão 2014.	R\$ 48,50
117	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Volkswagen/Gol Power 1.6 2006	R\$ 25,00
118	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Ford/KA SE 1.0 2019/2020.	R\$ 25,00
119	01.00	pç	Filtro de óleo, compatível com veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex 2007.	R\$ 25,00
121	02.00	pç	Filtro de transmissão 1R0719	R\$ 105,00
124	04.00	pç	Filtro de transmissão nº 328-3655	R\$ 630,00
126	04.00	pç	Filtro do ar ARS 9038/A3740947104	R\$ 74,00
128	03.00	pç	Filtro do ar condicionado nº 47100119	R\$ 155,00
132	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Chevrolet/Cruze LT 2014/2015.	R\$ 37,00
134	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2014.	R\$ 37,00
135	03.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2015.	R\$ 37,00
136	02.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Chevrolet/Spin 1.8 2017.	R\$ 37,00
137	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Fiat/Doblô ELX 1.8 2006.	R\$ 38,00
138	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Fiat/Doblô ELX 1.8 2008.	R\$ 38,00
141	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Fiat/Strada Fire Flex 2011.	R\$ 31,00
142	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Fiat/Strada Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 48,00
143	01.00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Fiat/Fiorino Hard Working 1.4 2019/2020.	R\$ 32,00

AP.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

144	01,00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Fiat/Palio Fire Economy 2009.	R\$ 19,80
149	01,00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Renault/Clio Flex 1.6 16 v 2005.	R\$ 41,00
150	01,00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Renault/Kangoo Furgão 2014.	R\$ 51,00
152	01,00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Volkswagen/Gol Power 1.6 2006	R\$ 39,00
153	01,00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Ford/KA SE 1.0 2019/2020.	R\$ 39,00
154	01,00	pç	Filtro do ar condicionado, compatível com veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex 2007.	R\$ 35,00
157	02,00	pç	Filtro do carter nº J908616	R\$ 42,00
159	11,00	pç	Filtro do carter PL 519	R\$ 36,00
162	02,00	pç	Filtro do carter PSL 657	R\$ 53,00
163	01,00	pç	Filtro do carter PSL 675	R\$ 50,00
166	01,00	pç	Filtro do carter PSL 962	R\$ 38,00
168	02,00	pç	Filtro do combustível 145579A1 - PSC 411	R\$ 51,00
170	17,00	pç	Filtro do combustível nº 219001068	R\$ 48,00
172	02,00	pç	Filtro do diesel c/separador d'água nº J931062	R\$ 51,00
174	02,00	pç	Filtro do diesel com separador de água PSC 410	R\$ 44,00
176	01,00	pç	Filtro do diesel nº 1R0762	R\$ 141,00
178	04,00	pç	Filtro do diesel PSC 72/2	R\$ 25,00
179	04,00	pç	Filtro do diesel PSD460/1	R\$ 53,00
182	01,00	pç	Filtro do hidráulico nº 1R0722	R\$ 238,00
184	1,000	pç	Filtro do hidráulico nº V218004409	R\$ 760,00
185	01,00	pç	Filtro do hidráulico PSH 112	R\$ 160,00
187	16,00	pç	Filtro lubrificante nº 219000397	R\$ 90,00
190	13,00	pç	Filtro separador d'água R120LJ 10M AQII	R\$ 125,00
193	12,00	pç	Filtro de sucção de óleo do tanque nº 24749016A	R\$ 403,00
195	30,00	pç	Filtro do ar interno elemento 610274	R\$ 170,00

*[Handwritten signature]*

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

196	08,00	pç	Filtro lubrificante n° 860116082	R\$ 97,00
198	10,00	pç	Filtro do diesel n° 803164538	R\$ 181,00
200	08,00	pç	Filtro pré purificador do ar n° 860114062	R\$ 460,00
202	06,00	pç	Filtro transmissão n° 581/M7013	R\$ 278,00
204	06,00	pç	Elemento filtro de ar principal n° 32/925682	R\$ 306,00
206	06,00	pç	Elemento filtro seguimento combustível n° 32/925994	R\$ 134,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal, aprovação do responsável pela fiscalização da entrega dos produtos solicitados e a respectiva Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras do Município, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este Setor.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, ou Positiva com Efeitos de Negativa, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

III. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

IV. Regularidade com a Fazenda do Município de Soledade, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

- 4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do produtos entregues forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: SEC DIVERSAS – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – 339039190000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- I – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
  - II – Entregar os produtos em conformidade com o que previsto no Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços de nº 29/2021;
  - III – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - IV – Cumprir as obrigações constantes neste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, conforme especificações contidas no plano básico, planilhas de custos e rota de recolhimento, anexos ao presente contrato e constantes no processo de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

  7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
  - II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato restam nomeados como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os produtos a serem entregues, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos produtos fornecidos com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

V - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusulas.

8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

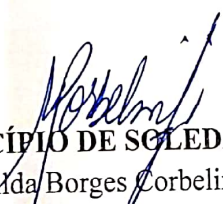
- 9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.
- 9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

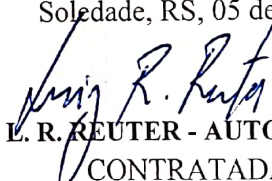
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas

Soledade, RS, 05 de abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**  
Mariáda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
**L. R. REUTER - AUTOPEÇAS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Giovani Spinelli de Almeida  
Procurador do Município  
OAB/SC nº 41.666

Crysla Stephania Lando da Silva  
Fiscal do Contrato  
Setor de Frotas

Registrado sob nº.....38.....

Soledade, 05/04/2021

.....  
